

**Data:** 26.08.2021

**Local:** Videoconferência - Google Meet

**Presenças:** Juiz do Trabalho **Adriano Santos Wilhelms**, Auxiliar da Presidência, Coordenador;

Servidor **Nilton Cesar Mozzaquatro**, Diretor de Secretaria da 7ª Vara do Trabalho de Porto Alegre;

Servidora **Natacha Moraes de Oliveira**, Diretora da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações;

Servidora **Juciane Speck**, Assistente-chefe da Seção de Frequência e Férias - Secretaria de Gestão de Pessoas;

Servidora **Fabiana Perdomo**, Coordenadoria de Saúde;

Servidor **Arthur Frasca Grillo**, representando a Secretaria de Recurso de Revista;

**Secretária:** Gabriela Balbinot (AGE)

**Horário:** 14h - 15h30min

**Pauta:** Alteração da Portaria 4050/2016

1. Divergência em relação ao estágio probatório CNJ e CSJT
2. Percentual limite de servidores em teletrabalho
3. Controle de jornada na SETIC em contraponto ao controle de produtividade - meta

---

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de 2021, às 14 horas, por meio de videoconferência, ocorreu reunião da Comissão de Gestão do Teletrabalho, contando com as presenças acima nominadas. A reunião foi conduzida pelo Coordenador da Comissão, Excelentíssimo Juiz Auxiliar da Presidência Adriano Santos Wilhelms, conforme registro que segue: Juiz Adriano deu início à reunião saudando os membros presentes. As deliberações foram realizadas ao longo da reunião tendo em vista alterar em tempo real a minuta de ato normativo para alteração da Portaria nº 4050/2016, a ser submetida à Presidência. No tocante ao **Item 1 da pauta: Divergência em relação aos servidores em estágio probatório nos regimentos do CNJ e do CSJT**. A proposta da SEGESP seria atender o normativo do CNJ, sugerindo que ao servidor em estágio probatório, no primeiro ano, seja vetado o teletrabalho. Nos anos seguintes, seria permitido, sem novas restrições. Juiz Adriano afirmou que, em seu entendimento, o TRT4 deve aplicar a norma mais restritiva, no caso, a do CSJT, que determina nos dois anos seguintes de estágio probatório o servidor poderia apenas aderir ao regime de teletrabalho parcial. **Após deliberações, houve**

**concordância para que a Portaria TRT4 4.650/2016 faça referência às restrições da normativa do CSJT. Item 2 da pauta: Percentual limite de servidores em teletrabalho.**

A proposta da SEGESP seria excetuar da limitação, além dos Assistentes de Juízes Titulares ou Substitutos, servidores de Gabinetes e da Secretaria de Recurso de Revista, os servidores em teletrabalho parcial. Alterar para 50% o percentual máximo de servidores em teletrabalho por unidade. A servidora Natacha solicitou a inclusão da SETIC no rol de exceções. **Após deliberações, houve concordância com a proposição da Segesp e inclusão da SETIC nas exceções da limitação de servidores em teletrabalho por unidade. Item 3 da pauta: Controle de jornada na SETIC em contraponto ao controle de produtividade - meta.** A comissão entendeu que este item perdeu objeto, em virtude das deliberações anteriores e da forma como constaram as determinações na proposta de novo normativo. Reunião encerrada às 15 horas e 30 minutos. Ata redigida pela servidora Gabriela Balbinot, Assessora-Chefe de Gestão Estratégica, Dados Estatísticos e Apoio às Ações Institucionais e encaminhada eletronicamente para validação dos presentes.